



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



FREGUESIA DE COVAS

PROTOCOLO

Considerando que:

- a) Na freguesia de Covas, desde que existe abastecimento de água ao domicílio, o mesmo é assegurado pela Junta de Freguesia;
- b) O abastecimento de água para consumo humano é proveniente de minas e furos, todos localizados nos montes de Covas;
- c) A rede serve exclusivamente a freguesia de Covas;
- d) Quer a origem das captações de abastecimento quer a rede de distribuição são totalmente autónomas de outros sistemas municipais e circunscrevem-se exclusivamente à freguesia de Covas;
- e) A Câmara Municipal executou na freguesia já uma parte considerável das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas cuja entrada ao serviço se encontra condicionada pela celebração do presente protocolo;
- f) As normas constantes nos artigos 6.º, 7.º e 8.º DO Decreto-Lei 194/2009, de 20.08.

ENTRE

O Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva n.º 506 896 625, com sede na Vila e concelho do mesmo nome, doravante designada CMVNC, representada neste acto pelo seu Presidente, Exmo. Senhor **João Fernando Brito Nogueira**,

E

A Junta de Freguesia de Covas, Pessoa Coletiva n.º 507634926, com sede no Lugar do Lírio, freguesia de Covas, concelho de Vila Nova de Cerveira, por si própria e na qualidade de gestora do Baldio da freguesia, com poderes delegados, doravante designada JFC, neste ato representada pelo seu Presidente, Exmo. Senhor **Rui Manuel Sousa Esteves**,



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



FREGUESIA DE COVAS

Celebra-se o presente protocolo de concessão do sistema de captação e distribuição pública e predial de água de abastecimento público na freguesia de Covas, que se rege pelos ditames da boa fé, assim devendo ser interpretado e executado, que se regerá pelas seguintes clausulas:

PRIMEIRA

Fica a cargo da CMVNC a gestão do sistema de captação e abastecimento de água, incluindo a manutenção, o controlo de qualidade da água e dos respetivos consumos.

SEGUNDA

A água necessária ao sistema de abastecimento é garantida e assegurada pela CMVNC, sendo que a Junta de freguesia disponibilizará, para efeitos de exploração, todo o património existente, nomeadamente, as captações e restantes infraestruturas destinadas ao abastecimento de água.

TERCEIRA

A distribuição de água processar-se-á através das infraestruturas existentes na freguesia). O município continuará o já iniciado processo de substituição da rede existente convergindo assim para a adoção de políticas que pugnam pelo garante da universalidade do serviço de abastecimento de água).

QUARTA

As obras de prolongamento da rede de distribuição, ou seja a substituição da rede existente, pertença da JFC, assim como a remodelação do sistema e o reforço da captação e substituição de condutas elevatórias ou adutoras, serão da inteira responsabilidade e custeadas pela CMVNC, com recurso a candidaturas para o efeito.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



FREGUESIA DE COVAS

QUINTA

- 1- Os ramais de ligação e contadores existentes à data da entrada em vigor do presente protocolo, serão substituídos pela CMVNC sem qualquer encargo para o consumidor.
 - a) A substituição dos contadores que se encontram em bom estado e que até agora são pertença dos consumidores, far-se-á mediante o não pagamento de água, pelo consumidor, referente a um mês de consumo.
- 2- A execução de novos ramais domiciliários será levada a cabo pela CMVNC, que cobrará do utente o custo estipulado para o efeito.

SEXTA

A JFC, obriga-se no prazo de 60 dias após a celebração do presente protocolo, a elaborar o cadastro do sistema de captação e distribuição de água, podendo, se assim o entender, solicitar o apoio técnico da CMVNC.

SÉTIMA

A CMVNC é a entidade responsável pelo garante da qualidade da água, bem como pelo seu controlo, em conformidade com as determinações exigidas pela entidade reguladora que tutela o setor (ERSAR).

OITAVA

1 - O presente protocolo tem a validade de dez anos, sujeito à renovação por igual período de tempo, desde que não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de seis meses.

2 - O presente protocolo cessará imediatamente se a CMVNC deixar de ser a entidade gestora da concessão do sistema de captação e distribuição pública e predial de água de abastecimento público na freguesia de Covas, não o podendo substabelecer ou delegar em terceiros, sejam eles de natureza pública ou privada.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



FREGUESIA DE COVAS

NONA

Caso haja lugar à rescisão deste protocolo, deverão ser retirados todos os contadores e cessarem todos os encargos do município com exploração dos sistemas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e resíduos sólidos urbanos.

DÉCIMA

1 – Com a celebração do presente protocolo, a CMVNC procederá também à cobrança das tarifas de saneamento e de RSU, incluídas nos recibos de água.

2 - As tarifas saneamento e de RSU rege-se pela tabela em vigor na CMVNC e que será disponibilizada com o presente protocolo, bem como todas as alterações que venham a surgir após a entrada em vigor do mesmo.

DÉCIMA PRIMEIRA

1- A JFC, na qualidade de Gestora do Baldio da Freguesia e com autorização da Assembleia de Compartes, além de permitir, no Baldio ou em espaços do domínio da freguesia, a construção dos equipamentos necessários ao garante do bom serviço ao consumidor final, permite ainda a exploração das captações de água necessárias ao abastecimento público.

2- As captações e reservatórios existentes, logo que não exploradas pela CMVNC, serão direcionadas para o regadio tradicional e para a rega de plantações a efetuar no baldio pela JFC ou por investidores.

3- Face à constatação de uma situação de escassez de água nos sistemas públicos de abastecimento público fica reservado o direito da CMVNC à interrupção, pelo tempo necessário, do disposto no número anterior.

DÉCIMA SEGUNDA

A cobrança e as receitas do consumo de água verificado através da leitura dos contadores até 31 de dezembro de 2014 é da JFC, assim como a cobrança dos recibos atrasados que se encontrem, à data, nos serviços administrativos da JFC.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



FREGUESIA DE COVAS

A presente minuta de protocolo foi aprovada em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia, entrando em vigor, à data da sua aprovação pela JFC e pela Assembleia de Compartes da mesma freguesia, a que ela diga respeito, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Vila Nova de Cerveira, _____ de _____ de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

O Presidente da Junta de Freguesia de Covas
